



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo nº. 08620.073368/2014-13

001/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Edifício Cleto Meireles, Brasília/DF, CEP nº 70.070-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 1.018 de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2015, inscrito no CPF sob o nº 041.161.782-68, portador da Carteira de Identidade nº. 188.895-1 SESEG/AM, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida das Araucárias, Lote 305, 2º. Andar, Sala 228, Águas Claras – Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº. 09.370.244/0001-30, representada neste ato pela sua representante legal, Senhora **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, CPF nº 048.530.221-71, Carteira de Identidade nº. 2.812.889 SSP/DF, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.073368/2014-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 002/2015 por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, com base em sua Cláusula Oitava, bem como suprimi-lo em 8,73%.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n°. 002/2015 para o período de 03/02/2016 a 02/08/2016 ou até que se conclua o novo procedimento licitatório.

Parágrafo único – O Contrato n°. 002/2015 poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Pelo presente Termo Aditivo ficam suprimidos os 07 (sete) postos de Assistente Administrativo Nível III, no valor unitário de R\$ 8.803,41 (oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos), totalizando o montante mensal de R\$ 61.623,87 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e semestral de R\$ 369.743,22 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo primeiro – Fica suprimido do Contrato n°. 002/2015 o total de 8,7373% a contar de 03 de fevereiro de 2016.

Parágrafo segundo – A partir da data mencionada acima, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas com o novo valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ 3.861.992,28 (três milhões, oitocentos sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único - O valor mensal estimado do contrato n°. 002/2015 é de R\$ 643.665,38 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n°. 2016NE800030, de 02/02/2016, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, PTRES 089637, Fonte 0100, da Vigente Lei Orçamentária Anual, e seus reforços



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.073368/2014-13, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2016

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

Pela CONTRATANTE

MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Rubens Bezócio Nunes

CPF: 042.362.211-52

Nome Maria Romilza da Silva Araújo

CPF: 333.770.141.87